

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2025.

De, 14/01/2025.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 647/2021, DE 01/07/2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME – NOME DE FANTASIA FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **FLÁVIO MOURA DE FRANÇA**, com fulcro no inciso I do art. 9º da LOM – Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001 e Lei Municipal Complementar nº 707/2024, de 05/04/2024, Carta de Renúncia do terreno oriundo da empresa, a mesma datada 24/10/2024, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica pela presente Lei, revogada em sua totalidade, **A LEI MUNICIPAL Nº 647/2021, DE 01/07/2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME** – nome de fantasia **FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.722.408/0001-00, com endereço na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Pará, número 01775, Lote 15 da quadra 17, setor central, representada por seus sócios administradores, empresários Amauri Caetano Alves Junior, portador do CPF nº 028.973.761-39 e CI RG nº 995.499 SSP/TO 2ª via residente e domiciliado em Gurupi na Av. Pará nº 1772 (fundos) e Jedher Caetano da Penha Alves, portador do CPF nº 016.939.901-05 e CI RG nº 1.437.656 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Pará, nº 1772, setor central em Gurupi, sendo o referido lote de terreno urbano nº 06, da Quadra 14, localizado no perímetro urbano de Talismã, perfazendo 563,973 m² (quinhentos e sessenta e três metros e novecentos e setenta e três décimos quadrados)

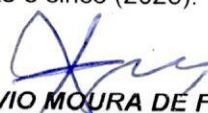
Parágrafo único. A Lei Municipal de que trata o caput que consiste na doação de lote de terreno urbano à **EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME** – nome de fantasia **FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO**, tinha como objetivo final, construir e fazer funcionar uma capela velatória e, posteriormente uma clínica especializada em preparação de féretro, isso não acontecendo, conforme justificativas apresentadas na carta de Renúncia do lote urbano oriundo da empresa, a mesma datada 24/10/2024. (Carta de Renúncia, parte integrante da presente Lei).

Art. 2º Com a revogação prevista no art. 1º da presente Lei, fica o lote de terreno urbano objeto de doação, nos termos das Leis vigentes e descritas, reintegrado ao patrimônio público bem como as benfeitorias existentes passando assim a pertencer ao Município.

Art. 3º Fica de igual forma autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a quaisquer procedimentos legais cabíveis, havendo necessidade, para fazer prevalecer o disposto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na presente data.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


FLÁVIO MOURA DE FRANÇA



Justificativa da Proposição/ Projeto de Lei Complementar de Revogação da Lei Municipal nº 647/2021, DE 01/07/2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME – NOME DE FANTASIA FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Colenda Câmara,
Sr. Vereador Presidente,
Demais vereadores,

Nossos sinceros cumprimentos,

Estamos submetendo à apreciação do Parlamento de Talismã, a presente Proposição do Poder Executivo que versa sobre a revogação da Lei Municipal nº 647/2021, DE 01/07/2021, que **AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME – NOME DE FANTASIA FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como enfatizamos no parágrafo único do art. 1º do presente Projeto de Lei Complementar, a Lei Municipal de doação, objeto de revogação, que consiste na doação de terreno urbano **À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME – NOME DE FANTASIA FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, não cumpriu com objeto, ou seja, construir e fazer funcionar uma capela velatória e, posteriormente uma clínica especializada em preparação de féretro, isso não acontecendo, conforme justificativas apresentadas na carta de Renúncia do lote urbano oriundo da empresa, a mesma datada 24/10/2024.

Ressaltamos que, a empresa supracitada foi Notificada por meio da Notificação nº 010/2024, antecedendo naturalmente o presente Projeto de Lei Complementar de revogação da Lei Municipal sobredita.

Registramos para fins públicos e perante ao parlamento que, por meio do Requerimento nº 07/2024 - CMT, de 14/10/2024, de autoria da vereadora, Sra. Nara Rúbia Cândida, aprovado em plenário, teve como propósito descrito na ementa do expediente o seguinte: "Requer reversão ao domínio público de terreno urbano...", com a apresentação da matéria em questão, ou seja, Projeto de Lei Complementar oriundo do Executivo, está sendo atendido na íntegra.

Ademais, necessário se faz ambos os poderes darem novo caminho ao terreno urbano que será reintegrado ao domínio público, objeto de doação sendo revogado.

Finalmente mencionamos ainda que, reserva ao poder público, a qualquer momento, rever seus atos, os quais tinham um propósito, todavia e conforme explicitado, não aconteceu por parte da donatária.

Diante das expostas justificativas, rogamos pela aprovação da matéria por parte do Legislativo, matéria essa que vem de encontro aos anseios de nosso povo, isso posto nos termos da faculdade prevista no art. 68 da LOM – Lei Orgânica Municipal (regime de urgência).



LEI MUNICIPAL Nº 647/2021.

De, 01 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº <u>2138</u>
DATA: <u>02, 07, 2021</u>
 ASSINATURA

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE LOTE URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME - FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, nos termos do art. 9º, inc. I e art. 37, inc. XIII da LOM – Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica por esta lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar um lote de terreno urbano, sendo o referido lote 06, da Quadra 14, localizado no perímetro urbano de Talismã, perfazendo 563,973 m² (quinhentos e sessenta e três metros e novecentos e setenta e três décimos quadrados), à empresa **CAETANO & PENHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.722.408/0001-00, nome de fantasia “Funerária Santo Antônio”, com endereço na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Pará, número 01775, Lote 15 da quadra 17, setor central, representada por seus sócios administradores, empresários Amauri Caetano Alves Junior, portador do CPF nº 028.973.761-39 e CI RG nº 995.499 SSP/TO 2ª via residente e domiciliado em Gurupi na Av. Pará nº 1772 (fundos) e Jedher Caetano da Penha Alves, portador do CPF nº 016.939.901-05 e CI RG nº 1.437.656 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Pará, nº 1772, setor central em Gurupi. (mapa do lote urbano parte integrante da presente Lei).

Art. 2º O lote urbano, objeto da doação será destinado, exclusivamente, para implantação de uma capela velatória e posteriormente uma clínica especializada em preparação de féretro.

§ 1º A inobservância da destinação a que se refere o caput ensejará na autorização para a reversão do imóvel doado ao domínio do município e no ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes.

Art. 3º A donatária se compromete a edificar e fazer funcionar uma capela velatória e posteriormente uma clínica especializada em preparação de féretro com todas as instalações condizentes às exigências legais e à geração de empregos.

Art. 4º Fica expressamente proibida a negociação do lote urbano a qualquer título, pelo prazo de 10 anos, devendo a donatária iniciar a construção no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos projetos de engenharia pela Prefeitura e/ou outros órgãos de fiscalização.

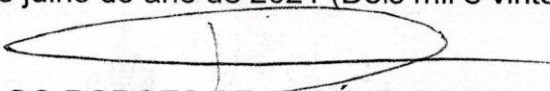


Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001, a donatária se obriga a restituir o lote doado ao Município sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei se consolida através da lavratura de escritura pública de doação e registro no Cartório de Imóveis, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

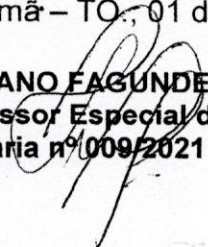
PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2021 (Dois mil e vinte e um).


DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO de publicação da LM nº 647/2021, de 01/07/2021.

“Cumprindo o mandamento constitucional previsto no art. 37 “caput” da C/F, CERTIFICA-SE que cópias da Lei Municipal nº 647/2021, de 01/07/2021, versando sobre **AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE LOTE URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME – FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara de Talismã e ainda divulgada no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br – Prefeitura Municipal na presente data”.

Talismã – TO, 01 de julho de 2021.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares
Portaria nº 009/2021



REDE FUNERÁRIA
SANTO ANTÔNIO

CAETANO E PENHA LTDA
Avenida Pará, nº1772, Centro
GURUPI-TO
folhassa@gmail.com
(63)3312-2591

À
MUNICIPIO DE TALISMÃ
Avenida Rio Formoso, S/N, Centro,
Talismã-TO
Ao Sr.: Diogo Borges de Araújo Costa
E Sr (a).: Nara Rubia Cândida Silva

Assunto: Resposta à Notificação N°010/2024

Prezados,

Em atenção à notificação recebida em 23 de outubro de 2024, referente a o terreno fornecido a Rede Santo Antônio, venho por meio desta apresentar as seguintes informações e considerações.

A Rede Santo Antônio, representada pelo Sr. Amauri Caetano Alves Junior, informa que foi investido um total de R\$ 32.000,00 na obra mencionada na notificação. No entanto, ainda resta um valor aproximado de R\$ 200.000,00 a ser investido, quantia que, no momento, não pode ser disponibilizada devido a problemas recentes enfrentados pela empresa, incluindo acidentes com veículos que resultaram em uma significativa descapitalização.

Atualmente, a arrecadação em planos na cidade de Talismã é em torno de R\$ 1.800,00, quantia que é insuficiente para cobrir nem mesmo a manutenção da filial ou o salário do funcionário responsável. Diante disso, a funerária está de acordo em repassar o projeto para o município e as benfeitorias que lá estão se assim achar melhor, já que a empresa no momento não tem viabilidade para este evento, sendo assim firmamos um acordo ao qual se o ecumenial for finalizado pelo município o local poderá ser liberado para os associados da Rede Santo Antônio que já possui um valor investido e também será do município.

Pedimos desculpas pelos inconvenientes causados, pois fatores inesperados podem afetar processos e decisões.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos sua resposta.

Gurupi-To 24 de outubro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMAURI CAETANO ALVES JUNIOR
Data: 24/10/2024 12:08:00-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Amauri Caetano Alves Junior

63 3312-2591

www.funerariasantoantonio.com

Santo Antônio, matriz
Gurupi - Tocantins
Setor Central, Avenida Pará, nº177
- funerariasantoantonio.gpi@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

REQUERIMENTO Nº 07/2024-CMT. Talismã - TO, 14 de OUTUBRO de 2024.

**"REQUER REVERSÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE
TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA."**

APROVADO

Em 14/10/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação do Plenário, solicita que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Diogo Borges de Araújo Costa, Prefeito Municipal, o seguinte requerimento:

Considerando que o terreno público localizado na Quadra 14, do perímetro urbano de Talismã, com área total de 563,973 m² (quinhentos e sessenta e três metros e novecentos e setenta e três décimos quadrados), foi doado à empresa CAETANO & PENHA LTDA com a finalidade específica de construção de um velório e outras instalações relacionadas;

Considerando que, após três anos da doação, a empresa não concluiu a construção iniciada, deixando o terreno em estado de abandono;

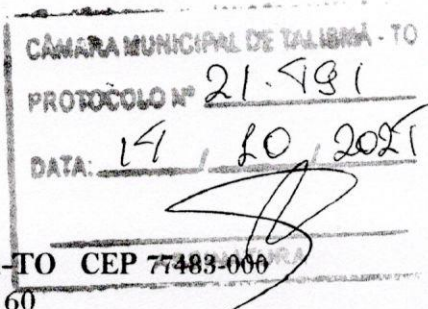
Considerando que o abandono do terreno contraria o interesse público e a finalidade para a qual a doação foi realizada;

Requeiro que sejam tomadas as providências necessárias para a reversão do terreno público doado à empresa CAETANO & PENHA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.722.408/0001-00, nome de fantasia "Funerária Santo Antônio", com endereço na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Pará, número 01775, Lote 15 da Quadra 17, Setor Central, de modo a garantir que o terreno seja utilizado de forma adequada e em conformidade com os interesses da comunidade, providenciando-se, por parte da Prefeitura Municipal, a construção do velório público do Município.

Peço voto favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.


NARA RÚBIA CÂNDIDA SILVA
Vereadora



Rua Raimunda Souza Costa s/nº Qd.21 Lt.12 - Centro - Talismã-TO CEP 77483-000

www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160